

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX EDITAL DE REMATRÍCULA ANTECIPADA 2025.1

Em conformidade com as normas regimentais desta IES, a Secretaria Geral do Centro Universitário FACEX torna público por meio deste Edital de REMATRÍCULA ANTECIPADA 2025.1, condições especiais para solicitação e pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2025.1 (rematrícula), bem como, outras determinações, expostas abaixo.

Art. 1º – O UNIFACEX concederá o desconto especial (o mesmo desconto lançado nas parcelas das mensalidades), no pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2025.1 (rematrícula), aos alunos da graduação que realizarem o pagamento da Rematrícula Antecipada para o semestre 2025.1 até 06/12/2024, observado o disposto neste Edital.

Parágrafo Primeiro. Poderão participar desta condição os alunos veteranos regularmente matriculados no semestre corrente (2024.2), que estejam com status de "Cursando/Matriculado" no período da REMATRÍCULA ANTECIPADA 2025.1, obedecendo as normas deste Edital.

Parágrafo Segundo. Alunos beneficiários de bolsas e/ou financiamentos integrais (100%) não são elegíveis ao desconto especial em razão da não obrigatoriedade do disposto no Art. 3º, assim como, os alunos que possuem Financiamento Estudantil – FIES, com percentual menor que 100% (cem por cento), visto que estes, efetuam o pagamento das mensalidades com os boletos gerados diretamente pelo Agente Financeiro (banco), em que o aluno contratou o financiamento estudantil.

Parágrafo Terceiro. O pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2025.1 (rematrícula), poderá ser realizado em cartão de crédito (para o vencimento) ou em forma de boleto bancário, ambos com desconto especial para pagamento até 06/12/2024.

Art. 2º – Os alunos que possuem bolsa de 100% nas mensalidades e que pagam apenas a parcela da rematrícula, não terão o benefício do desconto especial das mensalidades aplicado na parcela da rematrícula, conforme já previsto em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Único. Os alunos referidos no caput do Art. 2°, poderão efetuar o pagamento da parcela da rematrícula de 2025.1 no cartão de crédito (para o vencimento) ou em forma de boleto bancário, ambos com desconto padrão para pagamento até 07/01/2025.

Art. 3º – Para a obtenção do benefício do pagamento da parcela de rematrícula 2025.1 nas condições especiais citadas neste Edital, o aluno deve solicitar via Portal do Aluno, menu Secretaria Requerimentos, o protocolo REMATRÍCULA ANTECIPADA – PAGAMENTO DESCONTO ESPECIAL, no período de 04/11 até 04/12/2024 e pagar a parcela da Rematrícula Antecipada (1ª parcela da semestralidade 2025.1) até 06/12/2024. Destaca-se que a solicitação do protocolo deve ser feita IMPRETERIVELMENTE até 04/12/2024, para que o boleto ajustado esteja disponível até 06/12/2024 com o referido desconto especial. Art. 4º – Constituem requisitos importantes para serem obedecidos após o pagamento da parcela da rematrícula antecipada em condições especiais, objeto deste Edital:

I. Efetivar a Renovação de Matrícula (escolha das disciplinas) para 2025.1, dentro do período estipulado em Edital de Matrícula e Calendário Acadêmico (ainda a ser divulgado).



II. Não possuir pendência financeira (mensalidades atrasadas, débito de biblioteca e/ou aditamentos de FIES pendentes) até o último dia de renovação de matrícula para 2025.1.

Parágrafo Único. O processo da Rematrícula Antecipada, considerar-se-á concluído após a efetivação da Renovação de Matrícula (escolha das disciplinas) para 2025.1, o qual está previsto para ocorrer na primeira quinzena de janeiro de 2025.

Art. 5º – O valor pago a título de rematrícula antecipada será recalculado após a efetivação da escolha das disciplinas, gerando o valor das demais parcelas da semestralidade de 2025.1. Caso o valor das mensalidades seja inferior ao valor da Rematrícula Antecipada, o sistema automaticamente irá lançar um crédito nas parcelas subsequentes, e se o valor for maior, o sistema irá lançar um acréscimo.

Parágrafo Único. Nos casos de trancamento de curso fora do prazo constante no Edital de Renovação de Matrícula ou de cancelamento de matrícula, o valor pago referente a rematrícula antecipada não será restituído.

Art. 6º – O valor cobrado pela parcela da Rematrícula de 2025.1, será o valor com o reajuste anual como preceitua a Lei Nº 9.870/1999, no entanto, se optar pelo pagamento da Rematrícula Antecipada até 06/12/2024, de acordo com as normas deste Edital, irá pagar o mesmo valor referente a rematrícula de 2024.2 (valor integral com desconto especial). Destacamos que as demais parcelas da semestralidade de 2025.1, serão cobradas com incidência do referido reajuste.

Parágrafo Único. Ao solicitar o Protocolo "REMATRÍCULA ANTECIPADA – PAGAMENTO DESCONTO ESPECIAL", o aluno ficará condicionado ao procedimento de acordo financeiro, no qual será gerada uma nova parcela para pagamento na data 06/12/2024. A parcela da rematrícula 2025.1 existente no Portal do Aluno com o valor integral, terá o status atualizado para "Baixado por Acordo" na ficha financeira do aluno após esse procedimento. Caso não seja efetuado o pagamento da parcela da rematrícula com desconto especial (gerada por acordo) até 06/12/2024, o aluno não terá o benefício do desconto especial. O procedimento do acordo financeiro será cancelado, a parcela da rematrícula 2025.1 voltará para o valor integral de 2025, com o vencimento para 07/01/2025, com o desconto padrão do curso, a saber, 10% (dez por cento).

Art. 7º – O UNIFACEX reserva-se no direito de cancelar, a qualquer tempo, o benefício objeto deste regulamento, se constatado o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 8º – Ao efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2025.1 (Rematrícula Antecipada), dentro do prazo aqui estabelecido, o aluno está de acordo com todas as normas previstas neste Edital.

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNIFACEX.

Dê-se ciência e cumpra-se no âmbito do Centro Universitário FACEX.

Natal(RN), 15 de outubro de 2024.

Júlio Aparecido Kened de Brito Secretário Geral